Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 14 páginas

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.578/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. MARAISA NEVES NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 21.768.317 e inscrita no CPF/MF sob o nº 112.719.038-57, para ocupar, nos termos da Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, na Secretaria de Planejamento e Finanças, vinculando-se ao Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, revogando-se a Portaria nº 1.082/2023-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.579/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. ELITANIO SANTOS RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº 34.612.792-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.032.688-62, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de julho de *2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

> - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.580/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. BIANCA LEME DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 45.133.303-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 470.434.138-00, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Administração, a partir de 10 de julho de

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.581/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº 9.698.550-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.556.398-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de julho de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

> - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.582/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

JESUS CASEMIRO DA SILVA

ssinado por 1 pessoa: WAGNER DE

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 05 de julho de 2024, a Portaria nº 1.060/2023-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **ROSA HELENA NUNES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.988.383 e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.017.268-60, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Educação Inclusiva e Especial**, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.583/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. LETICIA COELHO RUIZ, portadora da cédula de identidade RG nº 32.960.346-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.345.158-07, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva e Especial, na Secretaria de Educação, *a partir de 10 de julho de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 03 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.584/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

O Sr. **OSNI TADEU DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 13.971.417-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.432.098-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Obras Públicas, *a partir de 10 de julho de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.585/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. **MARISA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.263.553-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.210.628-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Habitação, *a partir de 10 de julho de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.586/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. MARINA MARTINIANO BERNARDES BASSAN, portadora da cédula de identidade RG nº 34.612.942-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.462.008-70, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Contratos e Convênios, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de julho de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 1.587/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **CRISTINA RESENDE BRIGIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.187.628-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 189.246.858-13, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Atividades Especiais**, na Secretaria de Esportes e Lazer, *a partir de 10 de julho de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.588/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. CYNTHIA NISHIMURA BACHAALANI, portadora da cédula de identidade RG nº 23.588.912-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 186.249.338-38, para ocupar, nos termos da Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Saúde, *a partir de 10 de julho de 2024*, vinculando-se ao Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.589/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A Sra. LUCIANA APARECIDA BONINSEGNA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.371.265-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.100.668-00, nomeada pela Portaria nº 902/2023-SRH, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Habitação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.590/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. ANDERSON ARAUJO RUIZ, portador da cédula de identidade RG nº 23.468.831-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.970.948-02, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Professor de Educação Física, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.591/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. CAMILA DOS SANTOS VALIM, portadora da cédula de identidade RG nº 32.043.562-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.600.548-70, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Comunicação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.592/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. CINTIA OLIVEIRA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 33.913.531-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.283.218-90, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.593/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. DENIZE EVANGELISTA NEVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 11.030.486 e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.639.048-11, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, prestando serviços na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.594/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. EMIDIO HENRIQUE BARBOSA NETO LEME, portador da cédula de identidade RG nº 32.234.768-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.222.438-73, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.595/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. FERNANDO PALMIERI, portador da cédula de identidade RG nº 19.600.678-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.179.708-35, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

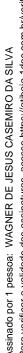
Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.596/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e



Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. GILMAR DE MORAES, portador da cédula de identidade RG nº 28.817.056-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.992.159-00, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Construção e Manutenção, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.597/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. KELLY CRISTINA DOS SANTOS CORREIA SALES, portadora da cédula de identidade RG nº 28.202.095-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.955.016-10, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico em Serviços de Saúde, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.598/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de

2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. KELLY CRISTINA FILOGONIO PEDREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 17.289.758-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 112.710.928-67, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Profissional da Educação Física, na Secretaria de Esportes e Lazer, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.599/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG nº 32.547.477-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.867.998-80, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.600/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. LUCIANA MARIA ALVES POLYDORO, portadora da cédula de identidade RG nº 22949222-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.457.398-93, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.601/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. MARCELO FRANK DA SILVA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 19.388.368-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.121.308-96, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Especial em Serviços de Gestão, na Secretaria de Recursos Humanos, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.602/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. MARCO AURELIO BRIGIDA, portador da cédula de identidade RG nº 17.988.849 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.832.128-33, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Motorista I, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1.603/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. MARCOS ANTONIO DE MOURA, portador da cédula de identidade RG nº 4.692.662-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.677.389-68, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Profissional da Educação Física, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.604/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. MARCOS HENRIQUE DE MELO, portador da cédula de identidade RG nº 30.276.685-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.148.188-73, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, na Ouvidoria Geral do Município, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ssinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

EDI-ciclixAebabadaEstandadeAtibata-103

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 1.605/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. PAMELA ISABEL RUBIO RUBIO, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.495-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 195.722.228-05, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços Educacionais, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.606/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. PEDRO LUIZ DA SILVA RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº 22.808.260-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.490.658-70, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.607/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. RAFAEL LOPES, portador da cédula de identidade RG nº 34.224.349-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.083.768-21, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços Educacionais, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.608/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 22.949.465-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.117.478-00, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.609/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. REINALDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 27.234.029-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.249.758-71, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.610/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. RICARDO BOTTINI, portador da cédula de identidade RG nº 22.886.017-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.110.008-45, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Fiscal Municipal, prestando serviços na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade, revogandose a Portaria de Designação nº 1.441/2024-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.611/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. RONILCE DE OLIVEIRA CHAGAS, portadora da cédula de identidade RG nº 37.404.298-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.500.699-00, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro

de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.612/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. ROSA HELENA NUNES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 17.988.383 e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.017.268-60, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Gestão, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.613/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. RUI TIAGO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 19.389.698 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.851.168-57, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico de Processamento de Dados, na Secretaria de Cultura, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Assentina

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.614/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. SANDRA REGINA FERNANDES SILVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 17.168.985-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.079.218-50, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.615/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. SHIRLEY FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 27.234.017-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 210.343.828-02, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. SILVIA RAIMUNDO ESPOSITO, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.726-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 154.665.068-77, contratada sob os regimentos da CLT em acumulação legal de empregos de Professor, matrícula funcional nº 7057 e Professor, matrícula funcional nº 8142, ambos na Secretaria de Educação, pertencentes ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.617/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 32.649.316-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.757.338-88, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Engenheiro, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.618/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

JESUS CASEMIRO DA SILVA

WAGNER DE

Imprensa Offdal Istónica da Istónica de Affbafa - IOI

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. VALMARA CRISTINA DE PAULA CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 30.912.239-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.561.538-52, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.619/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. VERA LUCIA BATISTA DE MOURA, portadora da cédula de identidade RG nº 33.630.457-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.763.718-45, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.620/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr.

WEBERSON JUNIOR DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 47.135.262-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.588.718-27, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.621/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. YATIYO INUI OHIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.986.620-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.801.858-78, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços Educacionais, na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.622/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. LUIS AUGUSTO CORREARD DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 43.451.520-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.855.068-20, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Arrecadação e Baixas, na Secretaria de Planejamento e Finanças, *a partir de 10 de julho de 2024*.

Publique-se

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.623/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. ERIKA ARAUJO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 33.570.006-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.721.248-11, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Social, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade, ficando o pagamento de seus vencimentos integrais por parte do Município condicionado à comprovação de alta do INSS ou da cessação do benefício previdenciário.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.624/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Sra. MARIA FERNANDA DE MONTEZUMA TRICOLI, portadora da cédula de identidade RG nº 18.337.980 e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.321.568-74, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Cirurgião Dentista, na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de provimento permanente desta municipalidade.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de julho de 2024.

- Emil Ono -

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE nº 2689 - Ano XXVIII, publicação de quarta-feira, 3 de julho de 2024, página 9, a Portaria nº 1.568/2024-SRH,

Onde se lê: "...Portaria nº 1.010/2023-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social...'

Leia-se: "...Portaria nº 1.209/2023-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Obras Públicas..."

Secretaria de Governo

Memorando nº 36.075/2024

DECRETONº 10.973 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando razões de interesse público,

Considerando que 2024 é o último ano do mandato, e a Lei de de pessoal, especialmente o disposto no inciso II do artigo 21, que tem a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação: "Art. 21. É nulo de plano disposto a seguinte redação a seguinte redaçõe a seguin resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;"

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com a necessidade de redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Considerando ser inadiável a adoção de medidas objetivando a contenção dos gastos públicos, visando assegurar o equilíbrio das contas municipais;

Considerando que a realização de horas extras, somente devem ocorrer em situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais;

Considerando que a legislação autoriza o pagamento de horas extras em pecúnia ou mediante concessão de período compensatório de descanso (banco de horas);

Considerando que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando a realização das atividades no período normal de expediente,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica proibida a realização de Horas Extras, exceto nas seguintes situações:
- I de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;
- II de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;
- III serviços extraordinários realizados e coordenados nas operações do Departamento de Defesa Civil;
- IV serviços extraordinários realizados e coordenados pelo Departamento de Defesa Animal, na alimentação, oferecimento de água, curativos e tratamentos medicamentosos, limpeza e manutenção dos canis, gatis e recebimento dos munícipes para adoção de animais;
- V serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico na execução dos serviços de fiscalização de feiras livres, controle e fiscalização do comércio ambulante, atendimento a denúncias da Ouvidoria e fiscalização do funcionamento dos bares no período noturno;
- VI serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Serviços relacionados à limpeza pública, manutenção de praças, parques e jardins, exumação e sepultamento nos cemitérios e acompanhamento de obras e eventos;
- VII serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Educação, relacionados com transporte escolar em dias letivos, substituição de professores em salas de aulas, monitores de creches e merendeiras em exercício nas escolas municipais;
- VIII serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, relacionados a atividade ostensiva e preventiva, portaria e zeladoria dos próprios municipais, segurança dos eventos públicos realizados no Município e atividades correlatas a colaboração com as ações desenvolvidas pela Defesa Civil:
- IX serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Saúde, relacionados a campanhas de vacinação, combate a dengue, atividades do transporte sanitário e urgência e emergência SAMU, extensão dos horários de atendimentos das unidades para ampliar acesso e atendimento a demanda reprimida.
- **Art. 2º** As horas extras, previstas no artigo 1º deste decreto, somente poderão ser realizadas mediante prévia convocação e autorização do Titular da Pasta, de acordo com o princípio da impessoalidade, mediante imperiosa necessidade do Serviço Público e fundamentação legal.
- §1º As horas extras serão realizadas até o limite máximo de 30 (trinta) horas mensais por servidor.
- §2º Os relatórios de execução de Horas Extras, em especial os pedidos de pagamento em pecúnia, até o limite de 30 (trinta) horas mensais por servidor, deverão ser encaminhados para a Secretaria de Recursos Humanos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

- $\mbox{\bf §3}^{\rm o}$ Os encaminhamentos, de que trata o $\mbox{\bf §2}^{\rm o}$ deste artigo, deverão obrigatoriamente conter:
- I a convocação do servidor para realizar horas extras, com a respectiva justificativa;
- II indicação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para efetuar o pagamento, mediante prévia consulta a Secretaria de Planejamento e Finanças – Departamento de Gestão e Finanças;
- III assinatura/anuência do Ordenador de Despesa.
- **Art. 3º** Quando ocorrer a necessidade de exceder as 30 (trinta) horas mensais de trabalho extraordinário, as horas excedentes serão creditadas em Banco de Horas.

Parágrafo único. As horas créditos, de que trata este artigo, serão compensadas conforme o valor de horas trabalhadas, observado o previsto em Acordo Coletivo.

Art. 4º É vedado ao servidor faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas, sem prévia comunicação e autorização.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação à Secretaria de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

- **Art.** 5º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.
- **Art. 6º** Os casos omissos no presente Decreto deverão ser previamente encaminhados à Chefia de Gabinete, para deliberação conjunta com a Secretaria de Planejamento e Finanças.
- **Art.** 7º A Secretaria de Recursos Humanos deverá encaminhar ao gabinete do Prefeito o Relatório Mensal de Horas Extraordinárias.
- Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto:
- I Convocação/Justificativa para Realização de Horas Extraordinárias Anexo I;
- II Mapa Mensal de Horas Extraordinária Anexo II.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 10.650, de 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 04 de julho de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Kellen Maria Sartori SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Carlos Américo Barbosa da Rocha SECRETÁRIO DE RECURSO HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Se	cretaria:		
1)	Servidor (a) / Justifica	tiva:	
2)	Detalhamento das ativ	vidades nas Horas Extraordinárias	:
3)	Período das Horas Ext	raordinárias:	
	Forma de Compens	sação:	
	Pecúnia:		Banco de Horas:
		Secretário(a) / Diretor(a)	

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sexta-feira, 5 de julho de 2024 - n.º 2690 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária

ANEXO II - MAPA MENSAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	\$	¥ E	STÂ	CIA	DE /	\TIB/	¥																							
	SECRETARIA:	RIA	!																												
]
SERVIDOR (A)	R (A)									2	MÊS:					/ ANO:	ö														
		-	2	3	4	2	2 9	8	6	10	1	12 1	13 14	1 12	16	11	18	19 2	20 2	21 22	23	24	25	56	27	28 2	29 30	31	%09		100%
													_					_													
													_					_													
																										ĭ	T	TOTAL			
																														l	I

SECRETÁRIO(A) / DIRETOR (A):______



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F0F-472D-6AE1-5211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 05/07/2024 18:32:14
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9F0F-472D-6AE1-5211